



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 1683/2019

EDITAL

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RESUMO DO CERTAME

ENTREGA DOS ENVELOPES

A partir de 03/08/2020 à 14/09/2020.

Horário de funcionamento das 9h00 às 18h00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-360

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital pode ser obtido através do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santos, sítio eletrônico <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta> ou pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-360, em dias úteis, das 9h00 às 18h00.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**
- 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, JULGAMENTO E RESULTADO**
- 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA**
- 7. DO RECURSO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**
- 8. DAS ALTERAÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993

Anexo III – Modelo de Regularidade de Participação

Anexo IV – Minuta de Termo de Cooperação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Processo nº 1683/2019

A Câmara Municipal de Santos, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização do servidor público, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público para o credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto é o credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A cópia do presente instrumento poderá ser obtida no sítio eletrônico <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta> ou pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-360, das 9h00 as 18h00.
- 2.2. O período de inscrições será das 9h00 de 03/08/2020 até às 18h00 de 14/09/2020.
- 2.3. Os documentos de Habilitação poderão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santos, no endereço descrito no item 2.1 ou via correio.
- 2.4. No caso de entrega da documentação pessoalmente, os interessados poderão entregar, também, uma folha com a relação de documentos para respectivo protocolo.
- 2.5. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.
- 2.6. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

admitida, durante o período estabelecido no item 2.2. deste Edital, a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação.

- 2.7. A análise técnica do objeto do presente chamamento será realizada pelo Setor Solicitante;

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento Instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos superiores de graduação e de pós-graduação, autorizados e reconhecimentos na forma da lei vigente no país e que obedeçam, ao mesmo tempo, os critérios de finalidade da Legislação pertinente;
- 3.2. Não poderão ser credenciados as Instituições de Ensino Superior:
- 3.2.1. Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
 - 3.2.2. Que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
 - 3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
 - 3.2.4. Que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 3.3. A Instituição poderá ser fazer representar por dirigente ou procurador munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida em serviço notarial, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termo do Edital;
- 3.4. O instrumento público ou particular será acompanhado de documento de identificação do representante e apresentado no momento da abertura do certame, fora dos envelopes;
- 3.5. A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A documentação de habilitação constituirá em:
- 4.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
 - 4.1.2. Ata da eleição de sua atual diretoria ou ato de nomeação do atual corpo diretivo, se for o caso;
 - 4.1.3. Comprovação de que os cursos objetos da proposta são reconhecidos ou autorizados pelos órgãos competentes;
 - 4.1.3.1. Comprovação de que os objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de relevância pública e social, nos termos do inciso I, do art. 33 e parágrafo 1º, da Lei nº 13.019/2014, caso o interessado se enquadre na definição de organização da sociedade civil, do inciso I, do art. 2º da mesma Lei;

- 4.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 4.1.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 4.1.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 4.1.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.3.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 4.1.3.9. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- 4.1.3.10. Indicação de telefone, endereço comercial e correio eletrônico apto a receber as notificações decorrentes deste chamamento público;
- 4.1.3.11. Declaração firmada pela instituição de ensino interessada nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358/2002, quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo II.
- 4.1.3.12. Declaração firmada pela instituição de ensino interessada que atende o disposto na Lei nº 10.097/00.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, JULGAMENTO E RESULTADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.1. A presente seleção será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá análise dos documentos de habilitação;
- 5.2. A análise técnica do objeto do presente chamamento será realizada pelo Setor Solicitante;
- 5.3. Não será credenciada a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4 ou apresentá-los com o prazo de validade vencido ou incompatível com o presente Edital.
- 5.4. Constatada a irregularidade na documentação, a instituição de ensino será notificada a providenciar o saneamento, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 5.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos;
 - 5.5.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise documental, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões.
 - 5.5.2. A Comissão Permanente de Licitação e setor solicitante, na análise documental, poderão relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da intenção de credenciamento, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 5.5.3. Não será considerado nenhum outro documento anexado além daqueles indicados neste Edital;
 - 5.5.4. É facultado à Câmara Municipal de Santos, em qualquer fase do processo de seleção:
 - 5.5.4.1. Alterar o cronograma para definir novos prazos;
 - 5.5.4.2. Suspender o presente Chamamento;
 - 5.5.4.3. Promover todos os atos necessários para garantir o cumprimento do presente credenciamento até o seu objetivo final.
 - 5.5.5. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação, a instituição de ensino será declarada credenciada, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Município de Santos e divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos.
 - 5.5.6. Quando declarada inabilitada, a instituição de ensino caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da intenção de credenciamento será de 90 (noventa) dias, contados da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dos documentos de habilitação.

- 6.2. Havendo interesse público, a Câmara Municipal de Santos, poderá solicitar à proponente a prorrogação do prazo de validade de sua proposta, por igual período, mantendo as demais condições originais.

7. DO RECURSO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 7.1. O recurso e razões deverão ser encaminhadoS ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação: comlic@camarasantos.sp.gov.br;
- 7.2. O Termo de Cooperação, decorrente do credenciamento, terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Durante a vigência do Termo de Cooperação, serão permitidas, de comum acordo, alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos, desde que as modificações não descaracterizem seu objeto.
- 8.2. Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência de Termo de Cooperação, em especial no que diz respeito a maior ou a menor oferta de prestação de serviços aos usuários;
- 8.3. Por alterações qualitativas entendem-se às referentes ao atingimento de metas e de objetivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As instituições de ensino deverão assumir todos os custos financeiros relativos à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;
- 9.2. As instituições poderão solicitar esclarecimentos por escritos à Câmara Municipal de Santos no mesmo endereço de entrega dos documentos ou para o endereço eletrônico: comlic@camarasantos.sp.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias, anteriores a data de término do encerramento das inscrições.
- 9.3. Prestados os esclarecimentos, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção, ou para o não cumprimento dos termos previstos neste Chamamento Público;
- 9.4. A participação da instituição no presente certame implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Cooperação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do certame de seleção e execução do Termo de Cooperação;

- 9.5. A instituição credenciada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Cooperação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua convocação, perderão direito a se conveniar. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos;
- 9.6. A Câmara Municipal de Santos poderá revogar a qualquer momento o presente chamamento público.
- 9.7. Os casos omissões e eventuais dúvidas serão dirimidas pelas Comissão Permanente de Licitação, e, em sendo necessário, em conjunto, com o setor solicitante, observada a legislação vigente.

Santos, 30 de julho de 2020.

José Henrique França Menezes
Secretário de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 1683/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Possibilitar aos servidores da Câmara Municipal de Santos através de cooperações educacionais com Instituições de Ensino Superior o aprimoramento e atualização do servidor público, viabilizando, assim, as funções da Escola do Legislativo e Cidadania desta Casa de Leis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Quaisquer Instituição de Ensino Superior cujo funcionamento seja autorizado pelo Ministério da Educação, estarão aptas a aderir ao credenciamento, desde que preencha a CARTA PROPOSTA DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO, por meio de modelo próprio, com reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, do respectivo representante legal

3.2. DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento as Instituições de Ensino Superior que:

- a) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de até 60 (sessenta) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conceder desconto sobre o valor das matrículas e/ou das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação e outros benefícios que eventualmente possam ser conferidos como forma de estímulo para aprimoramento técnico e profissional dos servidores;

5.2. Conceder os benefícios aos servidores da Câmara Municipal de Santos que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a assinatura dos correspondentes termos de cooperação, em horários compatíveis com as jornadas de trabalho do Poder Legislativo Municipal;

5.3. A critério das Instituições de Ensino, os benefícios em menção poderão ser concedidos também aos servidores inativos, aos dependentes dos servidores ativos ou inativos e aos demais agentes públicos da Câmara Municipal de Santos;

5.4. Promover junto à Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos a divulgação dos cursos e modalidades constantes da cooperação a ser firmada;

5.5. Disponibilizar à Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os benefícios oferecidos através desta cooperação não serão, em nenhuma hipótese, retroativos às datas de assinaturas dos futuros termos de cooperação;

6.2. A Câmara Municipal de Santos não se responsabiliza por quaisquer despesas que os beneficiários venham a assumir com as Instituições de Ensino Superior;

6.3. Cabe aos beneficiários comprovar seus vínculos com a Câmara Municipal de Santos junto às Instituições de Ensino Superior, mediante a apresentação de declaração ou outro documento hábil para tal comprovação;

6.4. A Câmara Municipal de Santos, por meio da Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos, compromete-se a divulgar aos seus servidores, pelos meios que estiverem disponíveis, a relação dos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.5. As relações de cooperação educacional não terão custos, nem implicarão em qualquer responsabilidade trabalhista, financeira, previdenciária, tributária, ou outra para a Câmara Municipal de Santos. São, assim, de caráter não oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre a Câmara Municipal de Santos e as Instituições de Ensino Superior.

7. DÚVIDAS E/OU INFORMAÇÕES

VANESSA CAMPOS RATTON

Coordenadora da Escola do Legislativo e da Cidadania

E-mail: escoladolegislativo@camarasantos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3211-4133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 1683/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/1993.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

A Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Santos

Chamamento Público nº 02/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 1683/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

A Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Santos

Chamamento Público nº 02/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Chamamento Público, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
 - b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
 - c) não é e não possui dentre seus sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 1683/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTOS E A (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO
À COOPERAÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DA
CONCESSÃO DE CURSOS DE ENSINO
SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-
GRADUAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.203.409/0001-02, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora a saber: O Presidente, **RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.293.235-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 606.301.248-68, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Av. Eptácio Pessoa, nº 664, apto. 601, Ponta da Praia, CEP 11.030-602; o 1º Secretário, **GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.491.500 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.629.618-67, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Av. Brasília nº63 - Gonzaga – CEP. 11.055-320; e o 2º Secretário, **JOSÉ TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.916.128-X SSP/SP e do CPF/MF nº 512.376.798-34, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Fleming, nº 479, apto. 63, Aparecida, CEP 11.040-010, e a (XXX Instituição de Ensino Superior) mantenedora, com sede na Rua XX nº XXXXXX – Bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em Cidade (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)/Estado (XXXXX), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (cargo do representante), o Sr. XX, (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em (Cidade), Estado de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) nº xxx, (Bairro), resolvem assinar o presente **Termo de**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cooperação Educacional que se regerá, além da legislação pertinente, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Educacional tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS compromete-se a confirmar o vínculo empregatício do BENEFICIÁRIO, através de listagem fornecida pela Instituição de ensino superior, sempre que necessário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS não se responsabiliza por quaisquer despesas que o BENEFICIÁRIO venha assumir com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS compromete-se a não utilizar o nome da Instituição sem seu prévio e expresso conhecimento.

Cabe ao BENEFICIÁRIO comprovar seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, mediante a apresentação da Declaração ou outro documento hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I - Conceder desconto sobre o valor das matrículas e/ou das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação e outros benefícios que eventualmente possam ser conferidos como forma de estímulo para aprimoramento técnico e profissional dos servidores;

II - Conceder os benefícios aos servidores da Câmara Municipal de Santos que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a assinatura dos correspondentes termos de cooperação, em horários compatíveis com as jornadas de trabalho do Poder Legislativo Municipal;

III - A critério das Instituições de Ensino, os benefícios em menção poderão ser concedidos também aos servidores inativos, aos dependentes dos servidores ativos ou inativos e aos demais agentes públicos da Câmara Municipal de Santos;

IV - Promover junto à Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos a divulgação dos cursos e modalidades constantes da cooperação a ser firmada;

V - Disponibilizar à Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

VI – Fica a critério da Instituição de Ensino estender o benefício aos dependentes dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

I – Compete, exclusivamente, à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

II - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

III - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, mediante aviso prévio, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

No curso da vigência do presente Termo de Cooperação, a Fiscalização será exercida, diretamente pela Escola do Legislativo e da Cidadania, na pessoa da Coordenadora ou outro servidor designado, a fim de assegurar a sua execução.

A gestão do contrato será realizada por intermédio da Divisão de Gestão de Contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos ou outro servidor designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cooperação não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**.

Qualquer alteração deste Termo de Cooperação somente produzirá efeito se efetuada por escrito e assinada pelos representantes dos Partícipes.

O presente Termo de Cooperação não tem caráter de exclusividade, permitindo às partes que realizem acordos semelhantes com outras entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital e seus anexos de fls. xxxxxxxxxx;
- b) a proposta apresentada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Cooperação e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santos, de de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS

Presidente

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

1º Secretário

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º Secretário

(Instituição de Ensino)

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RG nº

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° _____/2020

COOPERANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Objeto: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO: N° _____/2020

COOPERANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Instituição de Ensino Superior)

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

Nome	RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
Cargo	Presidente
RG/ CPF nº	5.293.235-7 SSP/SP / 606.301.248-68
Endereço (*)	Av. Epitácio Pessoa, nº 664, apto. 601 - Ponta da Praia – CEP. 11.030-602 - Santos/SP
Telefone	(13) 3219-2597
E-mail	presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome	GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
Cargo	1º Secretário
RG/ CPF nº	12.491.500 SSP/SP / 037.629.618-67
Endereço (*)	Rua Brasília nº63 - Gonzaga – CEP. 11.055-320 Santos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Telefone	(13) 3222-3825
E-mail	1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome	JOSÉ TEIXEIRA FILHO
Cargo	2º Secretário
RG/CPF nº	9.916.128- X SSP/SP / 512.376.798-34
Endereço (*)	Rua: Alexandre Fleming, nº 479/63 - Aparecida - CEP. 11.040-010 - Santos/SP
Telefone	(13) 32192536
E-mail	2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	HERMES LOPES DE MORAES
Cargo	Contador
End. Com. do Órgão/Setor.	Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos - SP
Telefone	(13) 997208737
E-mail	contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO: N° ____/2020

COOPERANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR)

Processo: nº 1683/2019

Modalidade: Chamamento Público

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cursos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da outorga

Data de outorga: xx/xx/xxxx

Em ____/____/2020.

Peter O'Rourke

Chefe da Divisão de Gestão de Contratos

Marcos Rogério dos Santos

Diretor de Abastecimento